LEI COMPLEMENTAR Nº 404, de 08 de novembro de 2004.
Dispõe sobre ampliação de área concedida

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Complementar n. 388, de 16 de Fevereiro de 2004, para o fim de ampliação da área concedida:

"Artigo 1º - Fica o Município de Leme autorizado a ceder, através do instituto da concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 73, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Leme, por 30 (trinta) anos, à SOCIEDADE DOS ORQUIDÓFILOS DE LEME - SOL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.661.691/0001, com endereço à Rua Cel. José Leme Franco, n. 43, os bens imóveis abaixo descritos de acordo com o memorial descritivo e planta anexo:

I - *Um lote de terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 11 da quadra A, do Desmembramento de José Antunes Filho, situado nesta cidade e comarca de Leme/SP, localizado com frente para a Rua Calógero Chinicci, lado par, distando o canto esquerdo do terreno 55,00 metros da esquina desta com a Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas; medindo 10,00 metros (dez metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, por 41,75 m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos, do lado direito; 41,25 (quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos, do lado esquerdo; perfazendo uma área de 415,00 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados); confrontando pela frente com a citada Rua Calógero Chinicci; do lado direito com os lotes nº 12,13,14 e 15; do lado esquerdo com o lote nº 10 e pelos fundos com o lote nº 23.*

II - *"Um lote de terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 24 da quadra A, do Desmembramento de José*

Antunes Filho, situado nesta cidade e comarca de Leme/SP, localizado com frente para a Rua Otto Berger, lado ímpar, distando o canto direito do terreno 45,00 metros da esquina desta com a Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas; medindo 10,00 metros de frente, igual medida de largura nos fundos, por 40,75 m (quarenta metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos, do lado direito; 41,25 (quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos, do lado esquerdo; perfazendo uma área de 410,00 m² (quatrocentos e dez metros quadrados); confrontando pela frente com a citada Rua Otto Berger; do lado direito com o lote nº 25; do lado esquerdo com o lote nº 23 e pelos fundos com lote nº 10".

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar n. 388/2004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de novembro de 2004.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme